



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO DE PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO – ESTAÇÃO DA CULTURA GTI NO BAIRRO DA ESTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RESERVA TÉCNICA DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO ERNESTO BERTOLDI

Por este instrumento público de contrato de programa, de um lado **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Dep. Leônidas Camarinha, nº 340, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito, Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura Sr. **Frednes de Oliveira Botelho**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **CODESAN, - Serviços e Obras** inscrita no CNPJ sob nº 60.344.157/0001-66, com sede na Avenida Cel. Clementino Gonçalves, nº 1.290, Chácara Peixe, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Maurício Salemme Correa**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos termos do processo **Dispensa de Licitação nº 58/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira Do Objeto

1.1 - O presente contrato destina-se à execução, pela **CONTRATADA**, da Execução de Reforma do Prédio Estação da Cultura GTI no Bairro da Estação e Construção de Reserva Técnica do Museu Histórico e Pedagógico Ernesto Bertoldi no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados, conforme serviços elencados e descritos nos itens **Memorial Descritivo (Anexo I)**, **Planilha Orçamentária (Anexo II)**, **Projeto (Anexo III)** e **Cronograma Físico –Financeiro (Anexo IV)** que **passam a fazer parte integrante deste instrumento**. A execução do objeto deste programa irá beneficiar amplamente os mais de 200 alunos do Balé Municipal da cidade e assim poderá futuramente ampliar suas vagas ofertadas, visto que o espaço estará adequado para aulas de dança em todas as suas vertentes, bem como a construção da reserva técnica que propiciará melhor acomodação do acervo pertencente ao Museu, para que assim, o mesmo possua uma correta preservação, protegido de ações que possam danificar peças, objetos, livros, jornais, discos e demais componentes do acervo pertencente ao Museu Histórico e Pedagógico Ernesto Bertoldi.

1.2 – Os trabalhos serão executados pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento total de materiais e mão de obra pela **Contratada**, seguindo o disposto na Cláusula Primeira e nos itens, Memorial Descritivo (Anexo I), Planilha Orçamentária (Anexo II), Projeto (Anexo III) e Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV) que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, não sendo admitidas alterações de nenhuma espécie sem a expressa anuência do município.

Cláusula Segunda Do Prazo, Preço e Forma de Pagamento

2.1- O presente contrato terá o prazo de vigência de 18 (dezoito) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8666/93, e desde que justificado e aceito pela Administração Pública.

1



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2- Pela execução do objeto de contrato de programa, o Município repassará a Autarquia importância total de **R\$ 373.183,81 (trezentos e setenta e três mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)**. Este valor será pago por meio de repasses, nos termos do cronograma físico financeiro (Anexo IV). Os repasses somente serão efetuados mediante laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, no qual ateste boa qualidade dos serviços executados e do material empregado. Deverão ainda ser verificados os materiais utilizados considerando os constantes da planilha orçamentária elaborada pelo Município, ora contratante.

Cláusula Terceira Das obrigações das partes

3.1 - A **Contratada** somente poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviços pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras mediante a apresentação da RRT de execução do responsável técnico da Contratada

3.2 - A **Contratada** se obriga a fornecer todos os materiais, sendo os mesmos de boa qualidade, bem como, a executar todos os serviços determinados e especificados nos itens Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto, sendo que os mesmos deverão ser avaliados e aprovados pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras e a execução acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura

3.3 - A **Contratada** se responsabiliza por todos os materiais e serviços que fornecer, executar ou prestar, especificados no presente contrato, especificações técnicas, inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, assim como o fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, de acordo com a legislação específica vigente.

3.4 - A **Contratada** fica única, exclusiva e totalmente responsável, pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privada, federal, estadual e municipal.

3.5 - A **Contratada**, por si e por seus propositos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços prestados à **Contratante**.

3.6 - A **Contratada** e ou seus propositos e empregados ficarão sujeitos à fiscalização, ao planejamento e a regulação da **Contratante**, durante todo o período de execução dos serviços, através de seu Departamento de Obras.

3.7 - A **Contratada** se responsabiliza integralmente pelo transporte, estadia e alimentação de seus funcionários, se for o caso.

3.8 - Caso haja imprevisto que altere significativamente a correspondência entre a prestação da **Contratante** e a contraprestação (repasses) por parte da Administração, que impossibilite a execução dos serviços, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais e após análise e aprovação da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.

3.9 - Decorridos 12 meses de serviços prestados, para efeito de recomposição dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

3.10 - O objeto deste contrato será recebido mediante Termo de Conclusão da Obra, por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - Fone: (0XX14) 3332-4000 - CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.11 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei n° 8.666/93.

3.12 - A **Contratada** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

3.13 - A **Contratada** deverá indenizar qualquer prejuízo causado à Administração Pública, na decorrência da execução do objeto contratado.

Cláusula Quarta Da Rescisão e das Penalidades

4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma entre os casos previstos no artigo 79 e seguintes da Lei n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94, bem como, fica assegurado a Contratante, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na Lei citada e observados as disposições da Lei Federal 11107/2005 e Decreto Federal 6017/2007.

4.2 - A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

4.3 - No caso de atraso na execução de serviços, além do prazo estabelecido na cláusula 2.1, desde que justificado, ou decorrente de caso fortuito ou força maior, arcará a **Contratada** com a multa descrita na letra b na cláusula abaixo, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações pactuadas.

4.4 - A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, que venha a dar causa a rescisão do contrato, ficará obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total contratado, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos que der causa e outras cominações pactuadas.

4.5.1 - Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

- a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 10° (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;
- c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;
- d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

3



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.5.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.5.3 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.5.4 - No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto ou retenção das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

4.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

4.7 - Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo pelo infrator:

- advertência;
- multa até o limite máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato,
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Cláusula Quinta Das Condições Gerais

5.1 - A **Contratada** deverá comunicar imediatamente a **Contratante**, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da **Contratante** ou de seus propositos.

5.2 A presente contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 11.107/2005, e Decreto Federal 6017/2007 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos de Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária.

5.3 - Em conformidade com as disposições dos artigos 33 V do Decreto Federal 6017/2007 e artigo 13 § 1º II da Lei Federal 11107/2005, visando o princípio legal da publicidade, todos os atos pertinentes ao presente contrato serão publicados no semanário e portal da transparência do município de Santa Cruz do Rio Pardo, garantindo a transparência da gestão econômica e financeira do mesmo, bem como, em consonância com o artigo 116, § 2º da Lei 8666/93 após assinatura do Contrato, será dada ciência do mesmo à Câmara Municipal do Município.

5.4 - As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário, créditos especiais e ou repasse de recursos:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.06.00 – Secretaria de Cultura
- 02.06.01 – Administração da Cultura
- 13.392.0012.1.037



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO




609
4.4.91.51.00 – Obras e Instalações
Recurso 01 – Tesouro

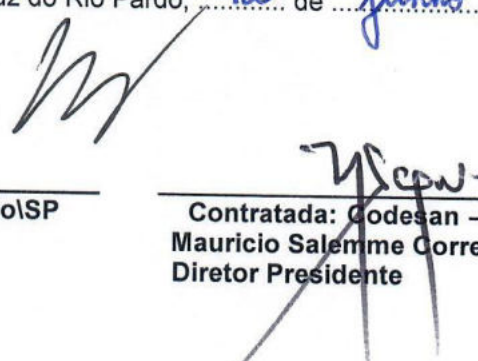
Cláusula Sexta Do Foro de Eleição

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por estarem justos e contratados firmam o presente contrato de programa para Execução de Reforma do Prédio Estação da Cultura GTI no Bairro da Estação e Construção de Reserva Técnica do Museu Histórico e Pedagógico Ernesto Bertoldi no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo mão de obra, material e equipamentos a serem utilizados, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, segue assinado na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de junho de 2019.



Contratante: Prefeitura de SCR Pardo/SP
Frednes de Oliveira Botelho
Secretário Municipal de Cultura


Contratada: Codesan – Serviços e Obras
Mauricio Salemme Correa
Diretor Presidente

Testemunhas:

1) 
Nome: Maria Clara P. Andrade
RG: Maria Clara P. Andrade
Oficial Administrativo
RG 42.990.491-5
CPF: 368.822.208-32

2) 
Nome: Cesar Augusto Pereira de Souza
RG: Cesar Augusto Pereira de Souza
Oficial Administrativo
RG 47.201.061-x
CPF 319.530.208-01


Rodolfo Camilo dos Santos
Procurador do Município
OAB/SP 201.116



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da Estação da Cultura - GTI
Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Local: Rua Francisco de Abreu Sodré
Bairro: Estação - Santa Cruz do Rio Pardo -SP

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Identificação da obra, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque.

1.2 RETIRADA E DEMOLIÇÕES

Demolições parcial da alvenaria e do piso de concreto, retirada do alambrado, louças e aparelhos sanitário, bancada, torneira e/ou chuveiro.

As esquadrias metálicas e de madeira deverão ser retiradas, para assentamento de novas esquadrias com dimensões conforme projeto.

Retirada total das telhas de barro e parcial da telha metálica.

Retirada de instalações elétricas.

2. FUNDAÇÕES

Serão executadas brocas em concreto armado de Ø25cm. As vigas baldrame e a cinta de amarração serão feitas em caixaria preenchidas com concreto armado com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas com aço CA60 de 5,0 mm a cada 15cm e deverão existir ao longo das paredes.

As estacas serão de Ø25mm com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas com aço CA60A de 5,0 mm a cada 15cm.

Os pilares serão de concreto armado em todos os locais onde existirem as estacas, serão executados nas dimensões 20X20 cm acabados, sendo armados com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas com aço CA60A de 5,0 mm, ficando seu pé direto com 4 metros.

Serão executadas vergas e contra vergas em todos os vãos das esquadrias metálicas, sendo que nas esquadrias de madeiras serão executadas cinta de amarração com canaletas de blocos cerâmicos e preenchida em concreto armado com 3 barras de aço CA50A de 10 mm.

3. FECHAMENTOS E VEDAÇÃO

Instalação de alambrado em tela de aço galvanizado.

Alvenaria em blocos cerâmicos furados na espessura de 9cmx19cm, assentados com argamassa mista, na divisa blocos cerâmicos furados de 19cmx19cm de acordo com o projeto de reforma.

Platibanda em chapa de aço de 1,10m de altura com perfil G5 #12, fixados nos pilares de aço e devidamente amarrados e soldados.

4. COBERTURA

No prédio principal, o madeiramento deverá ser executado reparos onde houver necessidade para receber novas telhas de barro, e revestido de forro em cedrinho.

O pátio e sala de depósito serão cobertos com telhas em chapa metálica de aço pré-pintada tipo sanduíche sobre estrutura metálica executado conforme as normas estabelecidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverão ser instaladas calhas e rufos.

5. ACABAMENTO



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Nos banheiros e nos locais com pia ou lavatório deverão ser assentados revestimentos cerâmicos até a altura de 1,50m, locais com chuveiro deverão ser revestidos até o teto.

Rodapé em porcelanato esmaltado, na mesma cor do piso, em todo perímetro. O calçamento de acesso (área externa) e locais indicados no projeto deverá ser executado em concreto simples com espessura mínima de 10 cm com superfície nivelada. Cuidados especiais deverão ser dados na execução dos pisos cimentados para que as superfícies fiquem planas, lisas, resistentes, sem manchas e com os caimentos (inclinações) adequadas.

Nos locais indicados no projeto, instalação de piso cerâmico, assentado com argamassa e ser rejuntado de acordo com espaçamento especificado para o tipo de piso.

Na área externa, locais indicados no projeto, será plantada grama do tipo esmeralda.

6. ESQUADRIAS

Instalar portões de acesso dos fundos e da lateral para acesso ao pátio coberto, em chapa de aço devidamente pintada, conforme medidas em planta. Recomenda-se que as emendas com soldas não poderão apresentar saliências, devendo ser esmerilhados ou limados, assim como os ferros devem ter suas bordas limadas. No interior do prédio deverão ser instaladas portas batentes de madeira do tipo lisa com espessura de 3,5 cm, com dimensões indicadas em planta. As portas devem ser de 1ª qualidade, encabeçadas, sem nós e deverão ser acompanhadas das respectivas ferragens e guarnições.

7. PINTURA

As pinturas das esquadrias metálicas, serão em esmalte, em duas demãos.

O madeiramento aparente e as esquadrias de madeira receberão verniz.

Pintura látex acrílico, duas demãos, nas paredes internas e paredes externas, postes do alambrado e muro.

As cores a pintar, serão definidas posteriormente, e todo material citado acima para a pintura, deverá ser de marca que tenha o certificado ISO 9001.

Antes de receber a pintura as paredes internas onde houver reforma deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Após o chapisco haverá um emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia.

8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverão ser executadas caixas de passagens e coletoras com grelhas em alumínio fundido para captação de águas pluviais e instalados tubos de PVC.

Nos banheiros deverão ser devidamente instaladas as tubulações de água fria e esgoto, conforme projeto e normas da ABNT, com materiais de boa qualidade e de acordo com as exigências da Concessionária Local.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Durante a reforma todas as tubulações deverão ter suas extremidades protegidas apropriadamente.

Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações, deverá ser substituído.

Terminada toda a instalação deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos conforme especificações da CPFL, concessionária local.

10. PAREDE DIVISÓRIA

Serão executadas brocas em concreto armado de Ø25cm. As vigas baldrame e a cinta de amarração serão feitas em caixaria preenchidas com concreto armado com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas com aço CA60 de 5,0 mm a cada 15cm e deverão existir ao longo das paredes.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

7



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



As estacas serão de Ø25mm com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas com aço CA60A de 5,0 mm a cada 15cm.

Os pilares serão de concreto armado e deverá haver em todos os locais onde existirem as estacas, serão executados nas dimensões 20X20 cm acabados, sendo armados com 4 barras de aço CA50A de 10 mm e estribadas com aço CA60A de 5,0 mm, ficando seu pé direito com 4 metros.

Fechamento deverá ser feito em alvenaria, que receberá chapisco, reboque e será devidamente preparada para receber pintura acrílica.

11. LIMPEZA

Deverá ser efetuada a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização, de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.


SALVADOR VENTURINI RAMALHO

Diretor Geral

Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras

CAU A132096-3



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

LOCAL: RUA FRANCISCO DE ABREU SODRÉ, S/N - BAIRRO ESTAÇÃO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO / SP

OBJETO: REFORMA ESTAÇÃO DA CULTURA - GTI

FONTE: CPOS Boletim n.º173 / SINAPI 08/2018 - Desonerado

Item	Fonte dos Serviços	Código de Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Final (R\$)
			REFORMA ESTAÇÃO DA CULTURA				
1			Serviços Preliminares				
1.1	CPOS	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	3,00	358,87	1.076,61
						Total item 1	1.076,61
1.2			Retirada e demolições				
1.2.1	CPOS	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m ³	30,00	51,96	1.558,80
1.2.2	CPOS	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	3,00	20,17	60,51
1.2.3	CPOS	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni.	13,00	14,41	187,33
1.2.4	CPOS	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	63,60	8,64	549,50
1.2.5	CPOS	04.02.050	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	m ²	100,00	18,31	1.831,00
1.2.6	CPOS	04.03.020	Retirada de telhamento em barro	m ²	350,00	10,39	3.636,50
1.2.7	CPOS	04.02.140	Retirada de estrutura metálica	m ²	250,00	1,51	377,50
1.2.8	CPOS	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	345,00	5,20	1.794,00
1.2.9	CPOS	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	uni.	8,00	29,04	232,32
1.2.10	CPOS	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m ²	2,00	40,33	80,66

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

9



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



1.2.11	CPOS	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	uni.	7,00	5,04	35,28
1.2.12	CPOS	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	0,76	142,89	108,60
1.2.13	CPOS	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	166,40	2,74	455,94
1.2.14	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m	600,00	0,54	325,80
Total do item 1.2							11.233,74
Total item 1							12.310,35
2			Fundações				
2.1			Broca e Viga baldrame				
2.1.1	CPOS	12.01.040	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	54,00	49,11	2.651,94
2.1.2	CPOS	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,50 m	m³	3,50	50,40	176,40
2.1.3	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	133,27	6,01	800,95
2.1.4	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	52,39	6,39	334,77
2.1.5	CPOS	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	28,50	56,78	1.618,23
2.1.6	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	2,70	273,32	737,96
2.1.7	CPOS	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	2,70	109,56	295,81
2.1.9	CPOS	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	m²	35,00	10,81	378,35
Total do Item 2.1							6.994,42
2.2			Vergas, contra vergas e cinta de amarração				
2.2.1	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	35,00	94,05	3.291,75
2.2.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	229,50	6,01	1.379,30
2.2.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	75,76	6,39	484,11

10



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



2.2.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	3,47	273,32	948,42
2.2.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	3,47	75,68	262,61
Total do Item 2.2							6.366,18
2.3			Pilares				
2.3.1	CPOS	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m ²	21,60	94,05	2.031,48
2.3.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	44,42	6,01	266,96
2.3.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	47,12	6,39	301,10
2.3.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	2,16	273,32	590,37
2.3.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	2,16	75,68	163,47
Total do Item 2.3							3.353,38
Total Item 2							16.713,98
3			Fechamentos e Vedação				
3.1.1	CPOS	34.05.270	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	m ²	166,40	110,62	18.407,17
3.1.2	CPOS	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m ²	17,20	57,05	981,26
3.1.3	CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m ²	182,80	42,00	7.677,60
3.1.4	CPOS	24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	m ²	154,82	138,87	21.499,85
Total do item 3							48.565,88
4			Cobertura				
4.1	CPOS	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	320,00	15,12	4.838,40
4.2	CPOS	15.03.131	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A572 Grau 50, sem pintura	kg	938,25	21,36	20.041,02

11



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



4.3	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m ²	150,00	49,95	7.492,50
4.4	CPOS	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	180,00	62,39	11.230,20
4.5	CPOS	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m ²	500,00	39,62	19.810,00
4.6	CPOS	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	40,00	18,73	749,20
4.7	CPOS	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	m ²	320,00	142,31	45.539,20
4.8	CPOS	32.06.151	Lâmina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	m ²	350,00	19,29	6.751,50
4.9	CPOS	22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	m ²	350,00	67,93	23.775,50
Total do item 4							140.227,52
5			Acabamentos				
5.1			Revestimento				
5.1.1	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	351,03	4,35	1.526,98
5.1.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	1152,50	8,26	9.519,65
5.1.3	CPOS	17.02.120	Emboço comum	m ²	70,00	13,44	940,80
5.1.4	CPOS	18.06.022	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna, grupo de absorção B11a, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	70,00	36,08	2.525,60
Total item 5.1							14.513,03
5.2			Piso				



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



5.2.1	SINAPI	94107	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA.	m ³	21,06	R\$ 167,34	3.524,18
5.2.2	SINAPI	10917	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	m ²	702,00	R\$ 5,82	4.085,64
5.2.3	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	49,14	273,32	13.430,94
5.2.4	CPOS	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m ³	49,14	54,78	2.691,89
5.2.5	CPOS	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	702,00	14,50	10.179,00
5.2.6	CPOS	18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	35,00	26,17	915,95
5.2.7	CPOS	19.01.390	Peitoril e/ou soleira em granito com espessura de 2 cm e largura de 21 até 30 cm	m	4,50	148,66	668,97
5.2.8	CPOS	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m ²	70,55	82,88	5.847,18
5.2.9	CPOS	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m ²	339,10	8,89	3.014,60

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

13



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



							Total item 5.2	44.358,36
							Total item 5	58.871,39
6			Esquadrias					
6.1	CPOS	23.20.340	Folha de porta lisa comum, 90 x 210 cm	un	1,00	172,85		172,85
6.2	CPOS	28.20.413	Dobradiça em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	un	33,00	30,78		1.015,74
6.3	CPOS	23.09.030	Porta lisa com batente madeira - 70 x 210 cm	un	6,00	339,21		2.035,26
6.4	CPOS	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	4,00	342,65		1.370,60
6.5	CPOS	24.01.080	Caixilho em ferro de correr, linha comercial	m ²	11,40	218,73		2.493,52
6.6	CPOS	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m ²	11,40	80,29		915,31
6.7	CPOS	24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m ²	9,00	549,70		4.947,30
							Total item 6	12.950,58
7			Pintura					
7.1	CPOS	33.11.020	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	450,00	27,53		12.388,50
7.2	CPOS	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	m ²	400,00	13,75		5.500,00
7.3	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	1152,50	18,70		21.551,75
							Total do item 7	39.440,25
8			Instalação hidráulica					
8.1			Água fria					
8.1.1	CPOS	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	m	48,00	19,72		946,56
8.1.2	CPOS	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	m	48,00	24,24		1.163,52
8.1.3	CPOS	48.02.001	Reservatório de fibra de vidro - capacidade de 500 litros	un	2,00	259,49		518,98
							Total item 8.1	2.629,06
8.2			Água pluvial					
8.2.1	CPOS	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive	m	48,00	49,15		2.359,20



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



			conexões				
8.2.2	CPOS	49.08.250	Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal = 100 mm	un	3,00	297,61	892,83
Total item 8.2							3.252,03
8.3			Caixa coletora 60x060x040				
8.3.1	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	0,96	74,27	71,30
8.3.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	2,64	8,26	21,81
8.3.3	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	2,64	9,56	25,24
8.3.4	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	un	1,00	24,54	24,54
Total item 8.3							142,88
8.4			Esgoto				
8.4.1	CPOS	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	24,00	22,66	543,84
8.4.2	CPOS	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	m	48,00	43,81	2.102,88
8.4.3	CPOS	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	un	6,00	46,01	276,06
Total item 8.4							2.922,78
8.5			Caixa coletora 060x060x040				
8.5.1	CPOS	14.02.030	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m ²	0,96	74,27	71,30
8.5.2	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	2,64	8,26	21,81
8.5.3	CPOS	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	2,64	9,56	25,24
8.5.4	SINAPI	6171	TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	un	1,00	24,44	24,44
Total item 8.5							142,78
8.6			Louças e metais				



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



8.6.1	CPOS	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	un	8,00	450,03	3.600,24
8.6.2	CPOS	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	8,00	30,10	240,80
8.6.3	CPOS	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	6,00	101,52	609,12
8.6.4	CPOS	44.01.850	Cuba de louça de embutir redonda	un	2,00	88,61	177,22
8.6.5	SINAPI	11687	BANCADA/TAMPO ACO INOX (AISI 304), LARGURA 60 CM, COM RODABANCA (NAO INCLUI PES DE APOIO)	m	2,40	695,40	1.668,96
8.6.6	CPOS	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	un	2,00	21,45	42,90
8.6.7	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	2,00	70,95	141,90
8.6.8	CPOS	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'	un	6,00	182,37	1.094,22
8.6.9	CPOS	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	un	2,00	122,56	245,12
8.6.10	CPOS	30.01.040	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 900 mm	un	2,00	131,27	262,54
8.6.11	CPOS	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	un	1,00	334,82	334,82
8.6.12	CPOS	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	un	4,00	37,12	148,48
8.6.13	CPOS	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	un	4,00	24,43	97,72
8.6.14	CPOS	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	un	8,00	41,25	330,00
8.6.15	CPOS	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un	6,00	70,95	425,70



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



10.3.2	CPOS	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 MPa	kg	39,49	6,01	237,33
10.3.3	CPOS	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	13,96	6,39	89,20
10.3.4	CPOS	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	0,64	273,32	174,92
10.3.5	CPOS	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m ³	0,64	75,68	48,44
Total item 10.3							1.151,82
10.4			Vedação				
10.4.1	CPOS	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m ²	33,00	42,00	1.386,00
10.4.2	CPOS	17.02.020	Chapisco	m ²	66,00	4,35	287,10
10.4.3	CPOS	17.02.220	Reboco	m ²	66,00	8,26	545,16
10.4.4	CPOS	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	66,00	18,70	1.234,20
Total item 10.4							3.452,46
Total item 10							6.565,02
11			Limpeza final				
11.1	CPOS	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	150,00	9,10	1.365,00
Total do Item 11							1.365,00
Total							373.183,81


SALVADOR VENTURINI RAMALHO

Diretor Geral

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

CAU A132096-3

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

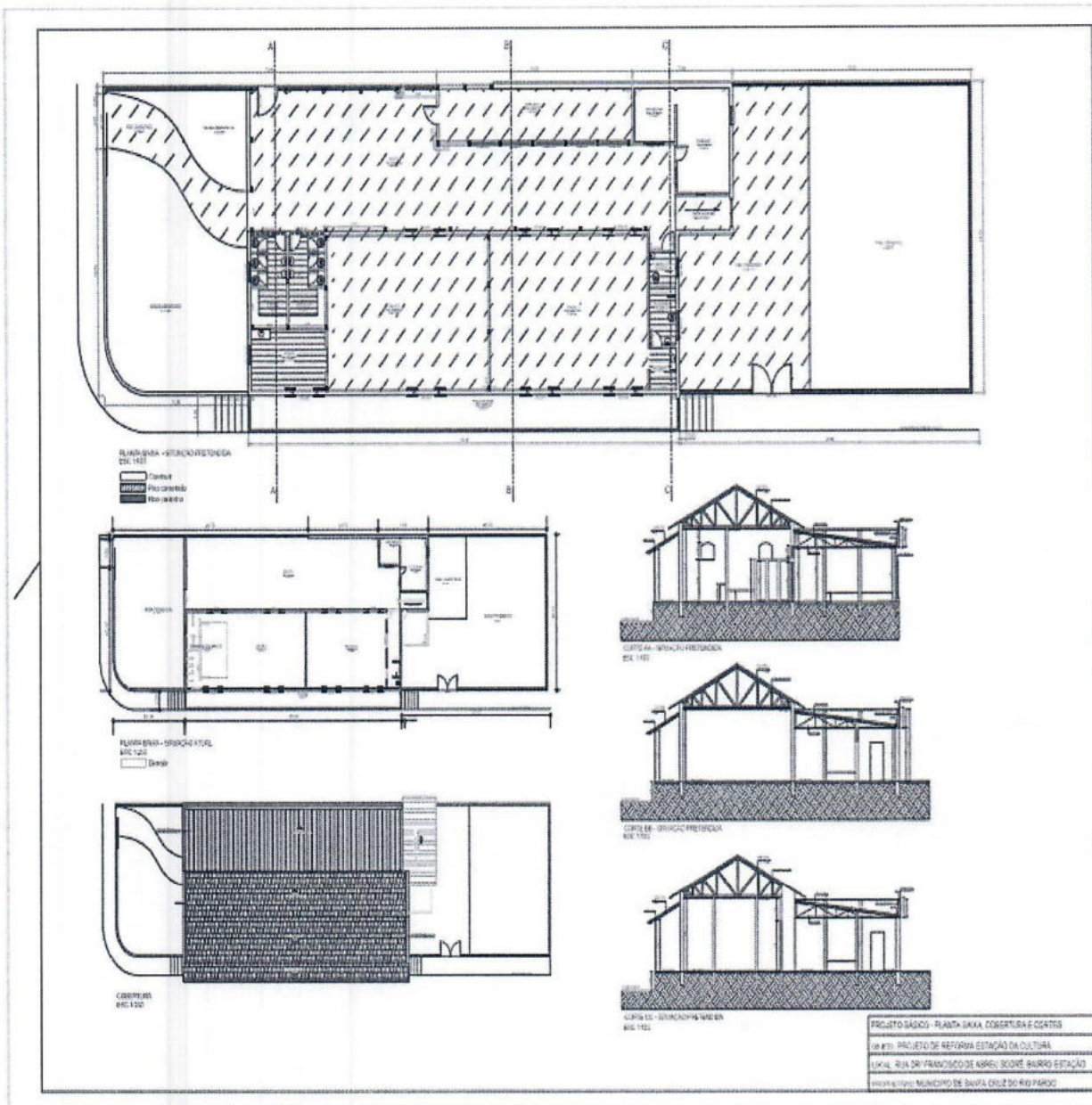


Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – PROJETOS




Salvador Venturini Ramalho
 Diretor Geral
 Secr. Plan. Urbano e Obras
 CAU A1320963





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

CRONOGRAMA

Obra: Reforma da Estação da Cultura - GTI

Local: Rua Drº Francisco de Abreu Sodré - Bairro estação - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Prop.: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

DATA: 20/03/2019

ITEM	SERVICOS	VALOR R\$	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	Serviços Preliminares	R\$ 12.310,35	3,30%	R\$ 12.310,35			
2	Fundações	R\$ 16.713,98	4,48%	R\$ 16.713,98			
3	Fechamentos e Vedação	R\$ 48.565,88	13,01%				
4	Cobertura	R\$ 140.227,52	37,58%		R\$ 35.056,88	R\$ 35.056,88	R\$ 35.056,88
5	Acabamentos	R\$ 58.871,39	15,78%				
6	Esquadrias	R\$ 12.950,58	3,47%				
7	Pintura	R\$ 39.440,25	10,57%				
8	Instalação hidráulica	R\$ 18.509,28	4,96%				
9	Instalações elétricas	R\$ 17.664,56	4,73%				
10	Parede Divisória	R\$ 6.565,02	1,76%				
11	Limpeza final	R\$ 1.365,00	0,37%				
TG	TOTAL GERAL	R\$ 373.183,81	100,00%	R\$ 29.024,33	R\$ 35.056,88	R\$ 35.056,88	R\$ 35.056,88

SALVADOR VENTURINI RAMALHO

Diretor Geral

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras
CAU A132096-3



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CRONOGRAMA

Obra: Reforma da Estação da Cultura - GTI
 Local: Rua Drº Francisco de Abreu Sodré - Bairro estação - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 Prop.: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

DATA: 20/03/2019

MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
R\$ 35.056,88	R\$ 24.282,94	R\$ 24.282,94					
	R\$ 5.827,76	R\$ 3.885,17			R\$ 29.435,69	R\$ 29.435,69	
	R\$ 5.552,78		R\$ 19.720,13	R\$ 19.720,13	R\$ 3.237,64		
		R\$ 8.832,28	R\$ 12.956,49				
				R\$ 8.832,28			
				R\$ 6.565,02			
R\$ 35.056,88	R\$ 35.663,48	R\$ 37.000,39	R\$ 32.676,62	R\$ 35.117,43	R\$ 32.673,34	R\$ 29.435,69	R\$ 1.365,00
							R\$ 1.365,00

SALVADOR VENTURINI RAMALHO

Diretor Geral

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras
CAU A132096-3



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Rio Pardo

CONTRATADO: CODESAN, - Serviços e Obras

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Execução de Reforma do Prédio Estação da Cultura GTI no Bairro da Estação e Construção de Reserva Técnica do Museu Histórico e Pedagógico Ernesto Bertoldi no Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, incluindo mão de obra, material e equipamentos.

ADVOGADO (*): Rodolfo Camilo dos Santos- OAB/SP: 201.116

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, de junho de 2019.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Otacílio Parras Assis - Prefeito
CPF: 004.236.138-98 RG: 5.543.202
Data de Nascimento: 20/02/1954
Endereço residencial completo: Avenida Coronel Clementino Gonçalves, Centro
E-mail institucional: prefeitura@santacruzdoripardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeitura@santacruzdoripardo.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3332-4000

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Frednes de Oliveira Botelho
Cargo: Secretário Municipal de Cultura
CPF: 306.219.208-94
Data de Nascimento: 15/04/1982
Endereço residencial completo: Rua João Andreolli, nº 79, Chácara Peixe
E-mail institucional: cinemasantacruz2009@gmail.com
E-mail pessoal: fredbotelho2006@gmail.com
Telefone(s): (14) 3372-1227

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Mauricio Salemme Correa
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 042.565.258-07
Data de Nascimento: 23/03/1964
Endereço residencial completo: Av. Tiradentes, nº 988, Centro
E-mail institucional: presidencia@codesan.com.br
E-mail pessoal: presidencia@codesan.com.br
Telefone(s): (14) 3332-1299

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.